



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

LEI Nº 1095 DE 26 DE MAIO DE 2021

“Autoriza a doação de veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul à Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul e dá outras providências”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 01 (um) veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul a Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul, portadora do CNPJ nº 64.925.050/0001-62 entidade com sede e administração na Rua General Osório, nº 299, Centro, Boa Esperança do Sul –SP.

Parágrafo único – O bem público municipal de que trata o *caput* desta lei é um veículo marca/modelo: KIA CERATO FF SX3 ATNB; espécie/tipo: PAS/AUTOMÓVEL; combustível: ÁLCOOL/GASOLINA; chassi: KNAFZ414BE5122706; ano: 2013/2014; cor predominante: PRATA; placa: FQB8874, renavam: 00998024678, categoria: OFICIAL, de propriedade da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul.

Art. 2º - Em decorrência da doação de que se trata a presente lei, fica à Administração Municipal competente autorizada a promover a respectiva baixa no referido patrimônio.

Art. 3º - O veículo ora doado à Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul deverá ser utilizado exclusivamente a serviço público da referida entidade.

Art. 4º - Aplica-se à doação estabelecida na presente lei a dispensa licitatória, prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Art. 5º - Ao veículo ora doado foi atribuído, para fins contábeis, o valor de R\$ 41.120,00 (quarenta e um mil, cento e vinte reais), com base valores da tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE)

Art. 6º - A doação que se refere a presente lei, será em caráter definitivo, permitindo ao Chefe do Executivo Municipal, juntamente com o representante legal da entidade, a partir de sua vigência, firmar Termo de Doação.

0



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro - CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

Art. 7º - A adoção das providências e encargos para a transferência do automóvel ao órgão competente é incumbência da Câmara Municipal.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 26 de maio de 2021.


JOSE MANOEL DE SOUZA

Prefeito Municipal